



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO - JUSTIFICATIVA

**1.1** Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, que fará parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

**1.2.1.** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de utilização desses produtos de limpeza, asseio, conservação e higienização para uma boa prestação de serviços de limpeza nesta Casa Legislativa, bem como a necessidade de manter todas as dependências, limpas e higienizadas.

**1.3** A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE com o objetivo da manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (copa e banheiros), como também os gabinetes dos vereadores e a plenária nos horários de trabalho.

**1.4** As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VR. UNIT. MÁXIMO ADMITIDO	VR. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Água Sanitária, líquida, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, com teor de cloro ativo 2% PP e 2, 5 %, com validade mínima de 06 meses, acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 1 litro. Caixa c/ 12 Unidades.	960	und	R\$ 2,01	R\$ 1.929,60
2	Álcool líquido 70%. Embalagem de 500g. Odor característico do álcool. Com o devido registro na ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento	100	LT	R\$ 6,01	R\$ 601,00
3	ALCOOL EM GEL 70%. Embalagem de 1lt. Odor característico do álcool. Com o devido registro na ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento	50	LT	R\$ 14,15	R\$ 707,50
4	Ácido muriático com embalagem de 1 litro. Cx c/ 12 Unidades.	5	CX	R\$ 150,24	R\$ 751,20
5	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade para 05 litros.	10	und	R\$ 7,27	R\$ 72,70
6	Balde espremedor para mop com capacidade de 10 litros ou maior, sem divisão de água suja e limpa. Contendo apenas 01 (uma) alça. Material produzido 100% em plástico injetado. Espremedor em aço galvanizado. Rodas giratórias na base para facilitar a manutenção	10	und	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
7	Copo descartável para água, sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo, 180º, fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 2,2gr (NBR	40	cx	R\$ 113,90	R\$ 4.556,00





# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

	14865), capacidade de 180ml. Caixa c/ 25 Unidade de 100 (25x100)				
8	Cloro ATIVO Bombona de 5 litros	20	UND	R\$ 24,37	R\$ 487,40
9	Cabeleira MOP branca de 300g	32	und	R\$ 28,44	R\$ 910,08
10	Cesto pequeno para lixo em plástico telado	10	und	R\$ 11,28	R\$ 112,80
11	Cesto para lixo em aço inox telado com base de plástico sem tampa. Tamanho aproximado: Boca: 24cm, base: 24 cm, Altura 28cm.	20	Und	R\$ 26,95	R\$ 539,00
12	Desinfetante, líquido, em fragrâncias diversas, acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 1 litro, Cx c/12 litros.	30	Cx	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
13	Desodorizador de ambiente aerossol, em fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem metálica resistente, com capacidade de 400ml. (BOM AR).	100	Und	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
14	Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool Gel sem Reservatório 800 ml	10	und	R\$ 46,06	R\$ 460,60
15	Dispenser para papel higiênico, material plástico com rolo de 300m ou maior.	10	und	R\$ 35,77	R\$ 357,70
16	Detergente líquido, neutro acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml - Caixa c/12 unidades.	20	Cx	R\$ 62,02	R\$ 1.240,40
17	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, confeccionada em polietileno, com suporte. (base).	10	und	R\$ 8,69	R\$ 86,90
18	Esponja dupla face, de fibra sintética, medindo aproximadamente 109x72x20mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela - Caixa C/60 UNIDADES	5	Cx	R\$ 48,95	R\$ 244,75
19	Esponja de aço - Lustro(Bom Bril) pacote com 14 unidades de 60g.	10	Pct	R\$ 37,05	R\$ 370,50
20	Flanela, em tecido de puro algodão felpudo macio e absorvente, com acabamento em overloque nas bordas, tamanho 30x40cm na cor vermelha ou laranja.	60	und	R\$ 2,87	R\$ 172,20
21	Cloro em Gel desinfetante Germicida Limpeza Profunda embalagem de 5 litros.	26	und	R\$ 32,90	R\$ 855,40
22	Lustrador e polidor de móveis, líquido, acondicionado em frascos plásticos resistente, capacidade de 200 ml. (peroba) - Caixa c/12unidades.	15	Cx	R\$ 64,44	R\$ 966,60
23	Limpa Vidros - líquido, acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro da ANVISA.	50	und	R\$ 5,02	R\$ 251,00
24	Luvas em látex - sem forro lisa, palmilha antiderrapante tamanho P - par	20	Pares	R\$ 5,68	R\$ 113,60
25	Luvas em látex - sem forro lisa, palmilha antiderrapante tamanho M - par	20	und	R\$ 20,00	R\$ 400,00
26	Luvas em látex - sem forro lisa, palmilha antiderrapante tamanho G - par	20	und	R\$ 4,75	R\$ 95,00
27	Lixeira Plástica basculante 50 litros, cores: Azul, vermelha-	10	Und	R\$ 117,64	R\$ 1.176,40
28	Pano Multiuso rolo com 600 unidades lavável e secagem rápida flash limpa azul	5	Rolo	R\$ 99,99	R\$ 499,95
29	Pastilha sanitária	1.000	und	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
30	Papel Higiênico, folha simples, na cor branca, medindo 300m, 100% celulose virgem - Fardos c/08 Unidades	120	Fds	R\$ 75,47	R\$ 9.056,40



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240423090943.pdf>  
assinado por: idUser 231



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

31	Papel Toalha cor branca, medindo aproximadamente 21x20cm, inter folhados, 100% pura celulose, informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem. Fardos c/06 Pacotes c/1000 folhas	100	Fds	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
32	Polidor de alumínio glicerinado 500ml composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. Princípio ativo: ácido sulfônico	50	und	R\$ 2,38	R\$ 119,00
33	Pano de Prato, tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40cm.	100	und	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
34	Pano para chão, tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 46x70cm.	100	und	R\$ 9,37	R\$ 937,00
35	Pá para lixo, em chapa metálica, espessura mínima 1,0mm, medindo aproximadamente 20x20x5cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 80cm.	5	und	R\$ 9,90	R\$ 49,50
36	Pá coletora de lixo com tampa em material plástico medindo aproximadamente 27x27x7 com rodinhas traseiras. Cabo medindo aproximadamente 01 metro.	2	und	R\$ 8,30	R\$ 16,60
37	Rodo, base tamanho 40cm, em borracha corpo de metal, com lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1, 50 m.	6	und	R\$ 12,66	R\$ 75,96
38	Rodo, base tamanho 30cm, em borracha corpo de metal, com lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1, 50 m.	6	und	R\$ 16,99	R\$ 101,94
39	Rodo limpa vidros de aproximadamente 30cm	6	und	R\$ 24,00	R\$ 144,00
40	Reservatório para sabonete líquido/álcool, premissa. Capacidade de 800 ml.	30	Und	R\$ 49,80	R\$ 1.494,00
41	Sabão em pó, composto de: dodecilbenzanosulfonato de sódio, carga, alcalinizante de suspensão, branqueadores ópticos, tensoativo, perfume e umidade. Acondicionado em embalagem resistente, isento de umidade, capacidade de 500g.	360	Pct	R\$ 5,66	R\$ 2.037,60
42	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros (20Kg), em polietileno, reforçado, espessura de 18 microns, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no furo, acondicionado em embalagem c/04 rolos de 25 unidades.	40	Pct	R\$ 62,02	R\$ 2.480,80
43	Saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros, em polietileno, reforçado, espessura de 18 microns, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no furo, acondicionado em embalagem c/04 rolos de 25 unidades.	200	Pct	R\$ 14,73	R\$ 2.946,00
44	Suporte plástico para mop úmido. Largura; 18 cm, profundidade: 12cm.	10	und	R\$ 135,98	R\$ 1.359,80
45	Sabonete líquido em galão de 05 litros. Fragrância floral (Litro)	10	Unid	R\$ 21,00	R\$ 210,00
46	Soda cáustica granulada. Embalagem de 500g	4	unid	R\$ 26,32	R\$ 105,28
47	Vassoura, base 30 cm, pelo sintético, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.	30	und	R\$ 10,37	R\$ 311,10
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 58.511,26

2.1 O valor global estimado do Item para a presente contratação é **R\$ 58.511,26 (Cinquenta e**





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

**oito mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos)** resultante de pesquisa em Banco de Preços do Sistema BNC – (<https://bnccompras.com>) e cotações complementares na internet para os itens: 11, 15 e 21, onde foi obtido o preço máximo admitido de cada item através da mediana entre os preço cotados, que será considerado como valor máximo admissível para a aquisição dos materiais de limpeza.

**2.2** Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, a IN nº 73, de 2020 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**2.3** Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.

**2.4** Diante dos quantitativos da estimativa de baixo vulto sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### **3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1** Os produtos serão entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, localizada na Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE – CEP 55.295-41 - Caixa Posta, 67.

**3.2** Menor Preço Global do Lote

**3.3** A Contratada fornecerá os produtos mediante entrega direta no endereço do Prédio Sede do Poder Legislativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e, após conferência dos produtos/bens adquiridos pelo servidor indicado nos termos do art. 7º, “caput”, e art. 117 e seguintes todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão de Termo de Conferência dos produtos entregues, os quais deverão manter consonância com as especificações constantes desse Termo de Referência, sob pena de não execução da obrigação imposta a Contratada.

**3.4** Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantagem, bem como a pertinência de tal exigência.

**3.5** Por fim, impende ressaltar que o fornecimento/validade/atendimento das especificações declinadas no Termo de Referência quanto aos produtos/bens adquiridos é de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a adimplência contratual da obrigação de entrega de coisa certa comprovada mediante a entrega e conferência dessa Casa Legislativa.

### **4 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**4.2** O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, inciso II).

**4.3** O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

**4.4** Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

*certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

**4.5** No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

**4.6** A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4.7** Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

**4.8** Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5.3 Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto, **informando preço unitário, preço total, e marca do produto.**

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2023, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura contratual, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação supracitada.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

7.1 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minuciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 2) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será(ão) rejeitado(s) e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações Vigentes.

7.2 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os bens/serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

7.4 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não indiciará sobre a Câmara Municipal de Garanhuns qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

7.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

## **8. GARANTIA**

8.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento, de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – CDC

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **10– DAS PENALIDADES**

10.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

11.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023:

**01 031 00001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO**  
**01 031 0101 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO**  
**33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

## **12. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **12.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- f) Acionar e executar a garantia dos dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **12.2 São obrigações da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Garanhuns ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;

i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;

j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;

l) Entregar os produtos de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou







# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

15.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3. Indenizações e multas.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.

## **19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

19.1. O custo estimado total da contratação é de **é R\$ 58.511,26 (Cinquenta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos)**, conforme quadro do item 02 deste Termo de Referência.

## **20. DA LEGISLAÇÃO:**

20.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Augusto Corrêa, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

**II - para contratação que envolva valores inferiores a \*R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras1;**

[...]

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

*\*Valor atualizado através do Decreto Federal nº. 11.871/2023.*

**Garanhuns, 12 de Janeiro de 2024.**

---

**Luiz Roldão Sobrinho Segundo  
Presidente da Câmara Municipal**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240423090943.pdf>  
assinado por: idUser 231